

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO ÚNICO
COMARCA DE IGUABA GRANDE
COMPETÊNCIA DE INFÂNCIA JUVENTUDE E IDOSO
(AV. PAULO RODRIGUES DE SOUZA 2001 CENTRO – Iguaba Grande/RJ)
CEP: 28960-000
Tel: Geral (22) 2624-1852 Ramal : 202
- Distribuidor - (22) 2624-1241
igrvuni@tjrj.jus.br

PORTARIA Nº 01 /2018

MAIRA VALÉRIA VEIGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da VARA ÚNICA DA COMARCA DE IGUABA GRANDE por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a inexistência de Abrigo Municipal para acolhimento das crianças e adolescentes em risco social no Município de Iguaba Grande;

CONSIDERANDO que ante a inexistência de Abrigo Municipal em Iguaba Grande, as crianças e adolescentes desta Comarca de Iguaba Grande são acolhidas em Instituições Públicas e/ou Particulares em Municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que o acolhimento em Municípios vizinhos além de onerar tais Municípios, ainda dificulta ainda mais o contato destas crianças e adolescentes com os membros da comunidade local e as políticas públicas locais, capazes de estruturarem seus respectivos futuros para que ao chegarem na maioridade, possam estabelecer-se como qualquer cidadão em sua vida adulta;

CONSIDERANDO, que as crianças e adolescentes acolhidas necessitam, como todo ser humano, de um contato afetivo mais intenso e individualizado, o que se torna inviável de ser fornecido pelas Instituições de Acolhimento, dada à necessidade de tratamento igualitário de todos os acolhidos;

CONSIDERANDO, por fim a possibilidade aventada dentro do universo das políticas judiciárias eficientes promovidas pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dentro da competência da Infância Juventude e Idoso;

Resolve IMPLEMENTAR no âmbito da COMARCA DE IGUABA GRANDE O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a fim de viabilizar as 03 (três) modalidades de apadrinhamento, bem assim instituí-las nos moldes do previsto no art. 1º e demais normas do referido ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº08/2017.

A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 02/2016.

Traslade-se cópia da presente e encaminhe-a à C. Coordenadoria Judiciária para Articulação das Varas da Infância, Juventude e Idoso/CEVIJ & à E. CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA para ciência e os fins descritos no art. 20 do Ato Conjunto mencionado.

Iguaba Grande, 28 de agosto de 2018.

Maira Valéria Veiga de Oliveira
Juiz de Direito
TITULAR